



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-PMU

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, por meio da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF 83.334.762/0001-60, localizado na Avenida Pará, nº 651, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº-223.046.652-68, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como Órgão Gerenciador, **OS PREÇOS** das Promitentes Fornecedoras visando a eventual contratação de empresa(s) para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de limpeza e utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, como Órgão Gerenciador, e as Secretarias Municipais de Ulianópolis, como órgãos participantes, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 006/2021, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):

Empresa: **L C POZZER EIRELI**; C.N.P.J. nº **34.848.473/0001-65**, estabelecida à **AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 114, CELIO MIRANDA**, Paragominas PA, (91) 3729-7437, representada neste ato pelo Sr(a). **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, C.P.F. nº **864.957.559-53**, R.G. Nº **12392477** SSP MT.

Empresa: **FERMASIL COMERCIO EIRELI**; C.N.P.J. nº **08.347.008/0001-30**, estabelecida à **TV WE 36, 311-B, CONJ CIDADE NOVA IV, CIDADE NOVA**, Ananindeua PA, (91) 99304-3636, representada neste ato pelo Sr(a). **MARIA CUSTODIA FERRAZ MARTINS SILVEIRA**, C.P.F. nº **251.499.972-34**, R.G. nº **2028494** SSP PA.

Empresa: **R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI**; C.N.P.J. nº **23.653.286/0001-00**, estabelecida à **R BOA VISTA, 167, REZENDE II**, Ulianópolis/PA, (91) 98234-2492, representada neste ato pelo Sr(a). **ROCKLANE ARAUJO DE OLIVEIRA**, C.P.F. nº **863.804.192-68**, R.G. nº **4851423** PC PA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

Empresa: L C POZZER EIRELI; C.N.P.J. nº 34.848.473/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	COPO DE 300ML, Pct c/100und	PACOTE	2,000.00	5,800	11.600,00
00008	COPO DE 200ML, Pct c/100und	PACOTE	12,250.00	3,600	44.100,00
00011	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L, Pct c/10	PACOTE	12,770.00	1,910	24.390,70
00014	ALCOOL, embalagem c/1L - Marca.: ITAJA	LITRO	2,850.00	6,580	18.753,00
00023	PEDRA SANITARIA ACOPLADA, c/40g	UNIDADE	1,190.00	0,970	1.154,30
00025	SABÃO EM PÓ, embalagem c/1kg	CAIXA	10,730.00	3,450	37.018,50
00029	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	715.00	2,080	1.487,20
00032	FLANELA 100% ALGODÃO, 60cm	UNIDADE	3,290.00	2,990	9.837,10
00036	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM	UNIDADE	2,840.00	7,300	20.732,00
00041	TOALHA DE ROSTO LISA, 100% ALGODÃO,	UNIDADE	975.00	18,000	17.550,00
00087	COLHER MÉDIA, Pct c/50und	PACOTE	4,500.00	2,850	12.825,00
00088	COPO DE 50ML, Pct c/100und	PACOTE	9,320.00	2,350	21.902,00
00094	DESENGORDURANTE, embalagem c/1L	LITRO	680.00	5,780	3.930,40
00096	BACIA DE PLASTICO, Capacidade 30L	UNIDADE	117.00	22,500	2.632,50
00099	CESTO PARA LIXO TELADO PLASTICO 100L	UNIDADE	330.00	38,000	12.540,00
00103	GARRAFA TERMICA/CAFE, Capacidade 2Lcc	UNIDADE	676.00	36,500	24.674,00
00129	COLHER GRANDE, Pct c/50und	PACOTE	4,970.00	3,400	16.898,00
00130	PRATO GRANDE, Pct c/10und	PACOTE	5,780.00	2,680	15.490,40
00135	LUSTRA MOVEIS, embalagem c/200ml	UNIDADE	1,060.00	5,450	5.777,00
00137	NEUTRALIZADOR DE ODORES 200mlULTRAFRESH	UNIDADE	250.00	2,500	625,00
00139	AVENTAL DE PLASTICO LISO, 1,20X0,60m	UNIDADE	435.00	7,880	3.427,80
00142	BALDE PLASTICO, Capacidade 8L	UNIDADE	190.00	9,700	1.843,00
00145	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	1,038.00	17,800	18.476,40
00147	JOGO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, 50l	JOGO	9.00	325,000	2.925,00
00150	PORTA SABAO DE PIA - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	695.00	2,000	1.390,00
00152	RODO DE PLASTICO, com cabo, 50cm	UNIDADE	1,045.00	7,550	7.889,75
00164	RODO DE PLASTICO, com cabo, 30cm	UNIDADE	1,075.00	5,500	5.912,50
00196	NAFTALINA, embalagem c/1kg	QUILO	670.00	10,290	6.894,30
00197	PAPEL TOALHA, Rolo c/50 toalhas22x20cm	UNIDADE	8,140.00	3,280	26.699,20
00200	TOALHA PARA MESA, medindo 3x1,5m	UNIDADE	504.00	22,650	11.415,60
00201	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO	UNIDADE	360.00	6,200	2.232,00
00207	PAPEL INTREFOLIADO	PACOTE	764.00	14,400	11.001,60
00208	BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO	PAR	175.00	52,000	9.100,00
00265	COPO DE 180ML, Pct c/100und	PACOTE	15,430.00	4,790	73.909,70
00267	PALITO DE CHURRASCO, Pct c/50und	PACOTE	1,900.00	2,850	5.415,00
00268	SACO DE 1KG, Pct c/100und	PACOTE	8,260.00	3,300	27.258,00
00270	SACO P/ CACHORRO QUENTE, Pct c/100und	PACOTE	2,240.00	3,730	8.355,20
00272	SACOLA 2KG, Pct c/10und	PACOTE	5,630.00	0,780	4.391,40
00274	DETERGENTE, embalagem c/1L	LITRO	3,500.00	2,930	10.255,00
00278	BORRIFADOR, Capacidade 500ml	UNIDADE	507.00	9,990	5.064,93
00279	LUVA DE SILICONE	PAR	830.00	3,480	2.888,40
00288	BACIA DE PLASTICO, Capacidade 10L	UNIDADE	205.00	8,500	1.742,50
				VALOR TOTAL R\$	552.404,38

Empresa: FERMASIL COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 08.347.008/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	AGUA SANITARIA, embalagem c/1L	LITRO	10,865.00	1,750	19.013,75
00016	AMACIANTE, embalagem c/2L	LITRO	1,220.00	6,000	7.320,00
00021	LIMPA ALUMINIO, embalagem c/500ml	UNIDADE	2,140.00	1,300	2.782,00
00027	BALDE DE PLASTICO PRETO, Reforçado 12L	UNIDADE	665.00	8,000	5.320,00
00030	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	UNIDADE	685.00	3,500	2.397,50
00033	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA	PAR	5,460.00	3,000	16.380,00
00034	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNIDADE	775.00	4,950	3.836,25
00038	PILHA PALITO. - Marca.: PANASONIC	PAR	615.00	2,700	1.660,50
00039	PILHA PEQUENA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	580.00	0,850	493,00
00093	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L, Pct/10und	PACOTE	10,290.00	2,180	22.432,20
00098	BALDE DE PLASTICO, Capacidade 20L	UNIDADE	147.00	8,900	1.308,30
00100	CESTO PARA LIXO TELADO PLASTICO 10L	UNIDADE	560.00	5,850	3.276,00
00101	COADOR DE PANO, ALGODÃO, cabo plas.	UNIDADE	540.00	1,800	972,00
00132	TOUCA DESCARTAVEL TNT SANFONADA	UNIDADE	4,830.00	0,190	917,70
00134	LIMPA VIDRO, embalagem c/500ml	UNIDADE	530.00	3,900	2.067,00
00136	MULTI-USO, embalagem c/500ml	UNIDADE	540.00	3,500	1.890,00
00141	BALDE C/TAMPA, Capacidade 100L	UNIDADE	105.00	31,500	3.307,50
00148	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	UNIDADE	160.00	3,000	480,00
00154	VASSOURA TIPO ESFRÉGÃO	UNIDADE	220.00	8,300	1.826,00
00165	TOALHA DE BANHO LISA, 100% ALGODÃO, c/1,35X0,70m	UNIDADE	210.00	32,700	6.867,00
00195	CERA LIQUIDA INCOLOR, embalagem c/750ml	UNIDADE	1,175.00	4,800	5.640,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

00210 RASTELO PLASTICO, c/20 dentes	UNIDADE	820.00	11,150	9.143,00
00271 SACOLA 5KG, c/10und - Marca.: BRASPEL	PACOTE	5,940.00	1,700	10.098,00
00275 SABÃO EM BARRA DE COCO, c/200g Marca: REGENTE	UNIDADE	1,550.00	1,400	2.170,00
00276 SAPOLIO, embalagem c/250ml Marca: FACILITA	UNIDADE	1,940.00	5,900	11.446,00
00277 TIRA MANCHA/ALVEJANTE SEM CLORO, embalagem c/1L Marca.: CAAL QUIMICA	UNIDADE	920.00	4,500	4.140,00
00286 CREME DENTAL, embalagem com 90g	UNIDADE	10.00	2,900	29,00
00289 BACIA DE PLASTICO, Capacidade 20L	UNIDADE	5.00	11,000	55,00
00290 BACIA DE PLASTICO, Capacidade 40L	UNIDADE	50.00	15,000	750,00
VALOR TOTAL R\$				148.017,70

Empresa: **R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI**; C.N.P.J. n° **23.653.286/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR CRISTAL, pct 1Kg Marca: CAUAXI	UNIDADE	32,220.00	3,110	100.204,20
00002	AGUA MINERAL, embalagem c/300ml	UNIDADE	13,150.00	0,720	9.468,00
00003	BISCOITO AGUA E SAL, pct com 400g	UNIDADE	8,315.00	3,250	27.023,75
00004	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G	UNIDADE	8,749.00	4,400	38.495,60
00005	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct com 200g	UNIDADE	5,840.00	5,650	32.996,00
00006	MANTEIGA, embalagem com 500g	UNIDADE	1,020.00	5,300	5.406,00
00009	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L, c/10und	PACOTE	12,310.00	2,180	26.835,80
00010	SACO PLASTICO PARA LIXO 15L, c/10und	PACOTE	9,600.00	1,790	17.184,00
00012	COPO DESCARTAVEL DE ACRILICO 200ML	PACOTE	100.00	6,100	610,00
00015	ALCOOL EM GEL 70, embalagem c/500ml	UNIDADE	2,610.00	5,990	15.633,90
00017	DESINFETANTE, embalagem c/1L	LITRO	13,330.00	2,100	27.993,00
00018	DESODORIZADOR DE AR, c/360ml	UNIDADE	2,810.00	8,300	23.323,00
00019	DETERGENTE LIQUIDO/LAVA LOUÇA	UNIDADE	6,430.00	1,290	8.294,70
00020	INSETICIDA LIQUIDO, embalagem c/500ml	UNIDADE	550.00	7,900	4.345,00
00022	PAPEL HIGIENICO, Rolo c/30m	UNIDADE	44,860.00	0,450	20.187,00
00024	SABÃO EM BARRA, 200g - Marca.: DUVALE	UNIDADE	3,610.00	1,050	3.790,50
00026	SODA CAUSTICA, embalagem c/1L	QUILO	1,890.00	7,900	14.931,00
00028	CESTO PARA LIXO 15L - Marca.: LUNAR	UNIDADE	185.00	4,590	849,15
00031	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID	PACOTE	7,005.00	1,990	13.939,95
00035	PALHA DE AÇO, Pct c/8und de 60g	PACOTE	640.00	1,280	819,20
00037	PILHA MÉDIA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	90.00	2,460	221,40
00040	RODO DE PLASTICO, com cabo, 70cm	UNIDADE	1,795.00	9,350	16.783,25
00042	VASSOURA DE CIPO - Marca.: LIMPAMANIA	UNIDADE	190.00	7,920	1.504,80
00043	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	1,540.00	4,620	7.114,80
00044	VASSOURA DE PALHA - Marca.: LIMPAMANIA	UNIDADE	1,170.00	1,590	1.860,30
00045	ACHOCOLATADO, caixa com 200ml	UNIDADE	1,090.00	1,100	1.199,00
00046	AGUA COM GAS, embalagem c/ 500ml	UNIDADE	620.00	1,800	1.116,00
00047	AGUA MINERAL, embalagem c/500ml	UNIDADE	8,830.00	1,190	10.507,70
00048	AGUA MINERAL - GALAO 20L (TROCA)	UNIDADE	350.00	11,990	4.196,50
00049	ARROZ TIPO 1, pct de 01 a 02 Kg	QUILO	10,150.00	4,450	45.167,50
00050	BALAS SABORES DIVERSOS, pct com 1Kg	UNIDADE	42.00	5,600	235,20
00051	BANANA, embalagem plástica de 5Kg	QUILO	1,495.00	2,760	4.126,20
00052	BEBIDA LÁCTEA, cx com 1L	UNIDADE	285.00	5,290	1.507,65
00053	BEBIDA LÁCTEA, cx c200g Marca: PIRAKDS	UNIDADE	290.00	1,100	319,00
00054	BISCOITO DOCE TIPO WAFER, Sabor diverso pct d 160g - Marca.: MICOS	UNIDADE	790.00	1,650	1.303,50
00055	CARNE BOVINA SEM OSSO (1ª QUALIDADE)	QUILO	3,860.00	35,860	138.419,60
00056	CEBOLA, embalagem de 1kg	QUILO	2,160.00	2,380	5.140,80
00057	CENOURA, embalagem de 1kg	QUILO	1,840.00	2,560	4.710,40
00058	EXTRATO DE TOMATE, lata com 350g	UNIDADE	920.00	2,800	2.576,00
00059	FARINHA AMARELA FINA, pct com 1kg	UNIDADE	790.00	5,300	4.187,00
00060	FEIJAO CARIOCA, pct com 1kg	UNIDADE	1,445.00	6,970	10.071,65
00061	FEIJOADA, lata com 500g	UNIDADE	15.00	7,920	118,80
00062	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, pct c/500g	UNIDADE	2,510.00	2,400	6.024,00
00063	FRANGO CONGELADO - Marca.: AVES PARA	QUILO	6,655.00	8,390	55.835,45
00064	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct com 500g	UNIDADE	3,980.00	10,990	43.740,20
00065	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: TCHER	QUILO	1,630.00	17,990	29.323,70
00066	MAÇA - Marca.: FUJI	QUILO	2,400.00	5,750	13.800,00
00067	MACARRAO ESPAGUETE, pct com 500g	UNIDADE	3,095.00	2,390	7.397,05
00068	MARGARINA COM SAL, embalagem com 500g	UNIDADE	1,774.00	5,050	8.958,70
00069	MILHO VERDE, lata com 200g	UNIDADE	1,570.00	2,650	4.160,50
00070	MISTURA PARA BOLO, embalagem com 400g	UNIDADE	2,245.00	3,840	8.620,80
00071	MISTURA PARA FEIJOADA Marca: PERDIGAO	QUILO	306.00	26,390	8.075,34
00072	OLEO DE SOJA, garrafa com 900ml	UNIDADE	2,005.00	8,800	17.644,00
00073	OVOS - Marca.: SASAMOTO	UNIDADE	22,710.00	0,490	11.127,90
00074	POLPA DE FRUTA ABACAXI - Marca.: CANTA	QUILO	5,960.00	9,450	56.322,00
00075	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Marca.: CANTA	QUILO	6,000.00	8,390	50.340,00
00076	POLPA DE FRUTA CAJA - Marca.: CANTA	QUILO	2,260.00	10,790	24.385,40
00077	POLPA DE FRUTA GOIABA - Marca.: CANTA	QUILO	5,780.00	8,390	48.494,20
00078	POLPA DE FRUTA MARACUJA - Marca: CANTA	QUILO	6,320.00	8,390	53.024,80
00079	PRESUNTO DE PERU FATIADO	QUILO	1,500.00	20,390	30.585,00
00080	QUEIJO PRATO - Marca.: PIRACJ.	QUILO	5.00	66,000	330,00
00081	REFRIGERANTE (DIVERSOS), embalagem 2L	UNIDADE	24,500.00	4,590	112.455,00
00082	REQUEIJAO, embalagem com 200g	UNIDADE	40.00	6,540	261,60
00083	SAL REFINADO, pct com 1kg	UNIDADE	840.00	1,100	924,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

00084 TOMATE - Marca.: REGIONAL De 1ª qualidade, tamanho médio a grande;	QUILO	2,355.00	4,000	9.420,00
00085 UVA ROXA - Marca.: RED GLOB	QUILO	370.00	16,500	6.105,00
00086 UVA VERDE - Marca.: VITORIA	QUILO	310.00	16,500	5.115,00
00089 GARFO MÉDIO, Pct c/50und -	PACOTE	3,300.00	3,240	10.692,00
00090 GUARDANAPO DE PAPEL 23X22cm, c/50und	PACOTE	5,740.00	1,890	10.848,60
00091 PRATO MÉDIO, c/10und - Marca: CRISTAL	PACOTE	5,380.00	1,320	7.101,60
00092 PRATO FUNDO 15CM, c/10und	PACOTE	3,650.00	1,320	4.818,00
00095 INSETICIDA SPRAY, embalagem c/360ml	UNIDADE	1,640.00	7,890	12.939,60
00102 GARRAFA TERMICA, Capacidade 5L	UNIDADE	599.00	34,790	20.839,21
00104 ALFACE, em maços - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,495.00	21,590	32.277,05
00106 BACON - Marca.: PERDIGAO	QUILO	2,115.00	26,000	54.990,00
00107 BATATA, embalagem de 1Kg	QUILO	3,035.00	4,400	13.354,00
00108 BETERRABA, embalagem de 1KG	QUILO	465.00	3,580	1.664,70
00109 BIFE BOVINO, CARNE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	2,150.00	35,860	77.099,00
00110 CALDO DE CARNE TABLETE 57G	UNIDADE	1,255.00	1,200	1.506,00
00111 CALDO DE GALINHA, tablete 57g	UNIDADE	1,255.00	1,200	1.506,00
00112 CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO BISTECA)	QUILO	2,210.00	29,700	65.637,00
00113 CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO COSTELA)	QUILO	4,245.00	21,390	90.800,55
00114 CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO)	QUILO	2,480.00	22,780	56.494,40
00115 CHARQUE, embalagem com 500g	QUILO	1,990.00	23,980	47.720,20
00116 CHEIRO VERDE, em maço	UNIDADE	1,660.00	2,160	3.585,60
00117 COLORAL, em pct c 50g	UNIDADE	230.00	0,710	163,30
00118 EXTRATO DE TOMATE, copo com 190g	UNIDADE	1,915.00	1,960	3.753,40
00119 FARINHA BRANCA E FINA, pct com 1kg	UNIDADE	360.00	5,800	2.088,00
00120 FECULA DE MANDIOCA, pct com 1kg	UNIDADE	850.00	4,630	3.935,50
00121 LINGUICA CALABRESA - Marca.: PERDIGAO	QUILO	1,365.00	20,380	27.818,70
00122 MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	700.00	8,340	5.838,00
00123 MORTADELA DE FRANGO Marca: AMERICANO	QUILO	20.00	8,340	166,80
00124 PIMENTAO - Marca.: REGIONAL	QUILO	750.00	4,620	3.465,00
00125 REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,440.00	4,180	6.019,20
00126 SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, lata 125g MARCA: GOMES DA COSTA	UNIDADE	620.00	4,280	2.653,60
00127 SARDINHA AO OLEO, lata com 125g Marca: GOMES DA COSTA	UNIDADE	620.00	4,000	2.480,00
00128 VINAGRE, 500ml Marca: MARATA	UNIDADE	1,490.00	1,710	2.547,90
00131 PRATO RASO 18CM, Pct c/10und Marca: CRISTAL	PACOTE	4,800.00	1,800	8.640,00
00133 LIMPA CERAMICA, c/1L Marca.: START	UNIDADE	565.00	6,300	3.559,50
00138 SABONETE LIQUIDO, c/500ml Marca: TOK	UNIDADE	390.00	7,800	3.042,00
00140 BACIA DE PLASTICO, 50L Marca: PLASTI	UNIDADE	132.00	14,380	1.898,16
00143 COLA ADESIVA INSTANTANEA UNIVERSAL 20g Marca: TEK BONDER	UNIDADE	275.00	3,000	825,00
00144 ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA Marca: LIMPAMANIA	UNIDADE	452.00	8,300	3.751,60
00146 ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	600.00	2,380	1.428,00
00149 PANO DE CHAO CRU 54CM X 80CM Marca: SANTEX	UNIDADE	940.00	4,500	4.230,00
00151 REGISTRO DE GAS - Marca.: IAMA	UNIDADE	2,289.00	19,590	44.841,51
00153 VASSOURA DE PELO - Marca: CODOR	UNIDADE	695.00	4,620	3.210,90
00155 ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, pct com 1Kg Marca: ALIANCA	QUILO	880.00	4,700	4.136,00
00156 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, pct 1kg MARCA: ROSA BRANCA	UNIDADE	420.00	5,040	2.116,80
00157 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, pct 1kg MARCA: ROSA BRANCA	UNIDADE	470.00	4,670	2.194,90
00158 LARANJA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,210.00	2,760	3.339,60
00159 MAMAO, embalagem de até 5kg Marca: REGIONAL	QUILO	375.00	4,620	1.732,50
00160 MELANCIA, embalagem de até 5kg Marca: REGIONAL	QUILO	662.00	1,380	913,56
00161 MELÃO, embalagem de até 5kg Marca: REGIONAL	QUILO	652.00	3,300	2.151,60
00162 POLPA DE FRUTA CUPUAÇU Marca.: CANTA	QUILO	1,860.00	12,480	23.212,80
00163 TEMPERO COMPLETO, embalagem com 500kg MARCA: ARISCO	UNIDADE	760.00	4,780	3.632,80
00166 AGUA MINERAL - GALAO 20L (COMPLETO) MARCA: BELAAGUA	UNIDADE	10.00	32,400	324,00
00167 AMIDO DE MILHO, lata de 500g Marca: MAISENA	UNIDADE	375.00	6,900	2.587,50
00168 AZEITONA VERDE, vidro com 200g Marca: MARIZA	UNIDADE	2,597.00	4,260	11.063,22
00170 BATATA PALHA, pct 500g Marca: KARIS	UNIDADE	645.00	9,920	6.398,40
00171 BISCOITO RECHEADO, (diverso) pct 140g Marca: HILEIA	UNIDADE	1,460.00	1,660	2.423,60
00172 CALDO DE CARNE, tablete 23g	UNIDADE	675.00	0,460	310,50
00173 CALDO DE GALINHA, tablete 23g Marca.: ARISCO	UNIDADE	675.00	0,460	310,50
00174 CARNE BOVINA COM OSSO (2ª QUALIDADE)	QUILO	2,520.00	15,990	40.294,80
00175 CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) Marca: FRIBOI	QUILO	1,090.00	35,860	39.087,40
00176 CHUCHU, embalagem de 1kg Marca.: REGIONAL	QUILO	870.00	3,300	2.871,00
00177 COUVE, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	525.00	3,000	1.575,00
00178 CREME DE LEITE, lata com 200g	UNIDADE	1,280.00	2,830	3.622,40



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

00179	Marca: CCGL ERVILHA, lata com 200g Marca: QUERO	UNIDADE	380.00	2,840	1.079,20
00180	FEIJAO DA COLONIA, pct com 1kg Marca: BOCA CHEIA	UNIDADE	685.00	7,700	5.274,50
00181	FEIJAO PRETO, pct com 1kg Marca.: BOCA CHEIA	UNIDADE	385.00	8,980	3.457,30
00182	FILE DE FRANGO, congelado, pct 1k Marca.: AMERICANA	UNIDADE	700.00	15,310	10.717,00
00183	LEITE CONDENSADO, lata com 200g Marca: ITALAC	UNIDADE	620.00	3,450	2.139,00
00184	LEITE EM PÓ, pct 200g Marca: CCGL	UNIDADE	400.00	5,730	2.292,00
00185	LIMAO Marca: REGIONAL	QUILO	1,413.00	2,020	2.854,26
00186	MAIONESE SACHE, embalagem com 8g Marca.: RHUAN	PACOTE	770.00	1,860	1.432,20
00187	MOLHO TIPO SHOYU 500ML Marca: SAKURA	UNIDADE	815.00	9,500	7.742,50
00188	PEITO DE FRANGO CONGELADO Marca: AMERICANO	QUILO	860.00	9,360	8.049,60
00189	PEPINO, embalagem de até 5kg Marca: REGIONAL	QUILO	782.00	2,640	2.064,48
00190	PERA - Marca: GREEN	QUILO	375.00	9,580	3.592,50
00191	QUEIJO MUSSARELA Marca: CAPIXABA	QUILO	520.00	34,780	18.085,60
00192	QUEIJO RALADO, embalagem com 100g Marca: PIRACANJUBA	UNIDADE	1,255.00	7,390	9.274,45
00193	SUCO EM CAIXINHAS (DIVERSOS)200ML Marca.: DA FRUTA	UNIDADE	4,800.00	1,040	4.992,00
00194	PAPEL ALUMINIO rolo com 100m Marca: VABENER	UNIDADE	480.00	27,590	13.243,20
00202	ACHOCOLATADO, pct 500g Marca: MARIZA	UNIDADE	1,405.00	4,520	6.350,60
00203	AGUA SABORIZADA, SABOR FRUTA (LIMAO) 500ml - Marca: H2O	UNIDADE	200.00	3,600	720,00
00204	BALINHA DE CAFÉ, pct com 1Kg Marca: FLORESTAL	UNIDADE	12.00	10,390	124,68
00205	QUEIJO CASEIRO - Marca: REGIONAL	QUILO	665.00	19,180	12.754,70
00206	SABONETE, c/90g - Marca.: YPE	UNIDADE	2,300.00	1,050	2.415,00
00209	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS Marca: ISOESTE	UNIDADE	320.00	73,000	23.360,00
00211	ABACATE, em caixa plástica de até 5Kg Marca: REGIONAL	QUILO	490.00	5,100	2.499,00
00212	ABÓBORA, embalagem de 5kg Marca.: REGIONAL	QUILO	786.00	3,400	2.672,40
00213	AÇAFRAO - Marca.: REGIONAL	QUILO	755.00	23,980	18.104,90
00214	ACELGA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,230.00	4,350	5.350,50
00215	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 150ml Marca.: ZERO CAL	UNIDADE	410.00	10,500	4.305,00
00216	AGUA COM GÁS, embalagem c/ 300ml Marca: SKIN	UNIDADE	800.00	1,500	1.200,00
00217	ALHO MOÍDO, embalagem de 400g Marca: CHINES	UNIDADE	1,250.00	9,100	11.375,00
00218	AMEIXA EM CALDA, lata com 500g	UNIDADE	740.00	10,950	8.103,00
00219	AVEIA EM FLOCOS FINOS, cx com 250g Marca: KARKER	UNIDADE	760.00	3,250	2.470,00
00220	AVEIA EM FLOCOS, pct 500g Marca: KARKER	UNIDADE	744.00	6,500	4.836,00
00221	AZEITE DE DENDE, garrafa 200ml MARCA: MARIZA	UNIDADE	706.00	3,980	2.809,88
00222	AZEITE DE OLIVA, lata 500ml Marca: GALO	UNIDADE	426.00	14,490	6.172,74
00223	BATATA PALHA, pct 150g Marca: KARIS	UNIDADE	1,795.00	5,220	9.369,90
00224	BATATA PALHA, pct 80g Marca: KARIS	UNIDADE	510.00	1,980	1.009,80
00225	BISCOITO DOCE, pct 400g Marca:TRIGOLINO	UNIDADE	930.00	4,090	3.803,70
00226	BISCOITO MAISENA, pct 400g Marca: TRIGOLINO	UNIDADE	220.00	4,090	899,80
00227	CANELA EM PÓ, embalagem 1Kg Marca: REGIONAL	UNIDADE	460.00	35,500	16.330,00
00228	CATCHUP, embalagem com 1kg Marca: QUERO	UNIDADE	300.00	5,380	1.614,00
00229	CATCHUP, embalagem 200g Marca: QUERO	UNIDADE	675.00	2,760	1.863,00
00230	CEREAL DE ARROZ, lata 400g Marca: NESTLE	UNIDADE	540.00	7,900	4.266,00
00231	CEREJA EM CALDA, vidro 200g	UNIDADE	642.00	5,020	3.222,84
00232	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, pct 1kg MARCA: HARALD	UNIDADE	120.00	18,380	2.205,60
00233	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO, pct 1kg MARCA: HARALD	UNIDADE	60.00	18,380	1.102,80
00234	COCO RALADO, pct 100g Marca: BOM COCO	UNIDADE	1,395.00	2,820	3.933,90
00235	COENTRO, em maço Marca: REGIONAL	UNIDADE	570.00	2,100	1.197,00
00236	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO MARCA: AMERICANO	QUILO	640.00	8,580	5.491,20
00237	DENDE, vidro com 500ml Marca: MARIZA	UNIDADE	90.00	8,640	777,60
00238	FARINHA DE AVEIA, caixa 250g Marca: QUAKER	UNIDADE	135.00	3,150	425,25
00239	FARINHA DE MANDIOCA FINA, pct 1kg MARCA: TOCANTINS	UNIDADE	2,415.00	5,860	14.151,90
00240	FARINHA DE MILHO FLOCADA, pct 500g MARCA: TOCANTINS	UNIDADE	170.00	2,600	442,00
00241	FARINHA DE TAPIOCA, pct 1kg Marca: MARIZA	UNIDADE	400.00	9,800	3.920,00
00242	FARINHA LACTEA, lata 400g Marca: NESTLE	UNIDADE	400.00	9,080	3.632,00
00243	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, pct 10gr	UNIDADE	315.00	1,220	384,30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MARCA: OETEKR					
00244 FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, pct 250gr	UNIDADE	480.00	7,560	3.628,80	
MARCA: SAF					
00245 FERMENTO QUIMICO, pct 500gr Marca: SAF	UNIDADE	240.00	15,180	3.643,20	
00246 LEITE CONDENSADO, lata 395g	UNIDADE	1,080.00	4,780	5.162,40	
MARCA: PIRACANJUBA					
00247 LEITE DE COCO, embalagem 200ml	UNIDADE	1,130.00	1,980	2.237,40	
Marca: BOM COCO					
00248 LEITE EM PÓ, pct 400g Marca: CCGL	UNIDADE	1,190.00	11,730	13.958,70	
00249 MACARRAO PARAFUSO, pct 500G	UNIDADE	2,560.00	3,400	8.704,00	
Marca: RICOSA					
00250 MACAXEIRA embalagem 3kg Marca: REGIONAL	QUILO	956.00	2,640	2.523,84	
00251 MAIONESE, embalagem 200g Marca: QUERO	UNIDADE	4,280.00	1,560	6.676,80	
00252 MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM 500G	UNIDADE	400.00	6,070	2.428,00	
MARCA: DONA BENTA					
00253 MILHO BRANCO, embalagem 500g	UNIDADE	840.00	2,650	2.226,00	
Marca: TOCANTINS					
00254 MILHO DE PIPOCA, embalagem 500gr	UNIDADE	360.00	3,730	1.342,80	
Marca: SINHA					
00255 MOLHO DE PIMENTA, embalagem 150g	UNIDADE	635.00	1,660	1.054,10	
Marca: MARATA					
00256 MOLHO INGLES, embalagem 500ml	UNIDADE	630.00	2,220	1.398,60	
Marca: MARATA					
00257 PIMENTA COMINHO, embalagem de 1kg	QUILO	360.00	49,000	17.640,00	
Marca: VOVO					
00258 PIMENTA DE CHEIRO, embalagem 1kg	QUILO	400.00	7,190	2.876,00	
MARCA: REGIONAL					
00259 PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, pct 400g	UNIDADE	2,350.00	6,670	15.674,50	
MARCA: NATUQUALY					
00260 SALSISHA DE FRANGO, embalagem 1Kg	QUILO	965.00	8,970	8.656,05	
MARCA: AMERICANA					
00261 SOPAO DE GALINHA E LEGUMES	QUILO	600.00	31,150	18.690,00	
Marca: SANDELLA					
00262 TEMPERO COMPLETO, embalagem 300g	UNIDADE	310.00	1,600	496,00	
MARCA: ARIANE					
00263 UVA PASSAS SECA Marca: REGIONAL	QUILO	280.00	15,600	4.368,00	
00264 REFRIGERANTE (DIVERSOS), lata 360ml	UNIDADE	600.00	3,440	2.064,00	
Marca: MICOS					
00266 FILME PVC TRANSPARENTE, rolo c/1.000m	UNIDADE	215.00	105,000	22.575,00	
MARCA: LUZAFILME					
00269 SACO DE 5KG, Pct c/100und	PACOTE	8,430.00	6,240	52.603,20	
Marca: PLASJOPE					
00273 LUVA DESCARTAVEL Marca: VABENE	PAR	2,180.00	0,120	261,60	
00280 FIO BARBANTE, 700g Marca: FIT PLAT	ROLO	395.00	13,230	5.225,85	
00281 COLORIFICO, pct 100g Marca: MARATA	UNIDADE	1,020.00	0,700	714,00	
00282 FEIJAO RAJADO, pct 1kg	UNIDADE	100.00	7,500	750,00	
Marca: BOCA CHEIA					
00283 FLOCOS DE MILHO, pct 500g	UNIDADE	50.00	2,050	102,50	
Marca: TOCANTINS					
00284 LEITE DE COCO, embalagem 500ml	UNIDADE	15.00	4,620	69,30	
Marca: BOM COCO					
00285 PESSEGO EM CALDA, lata 500g Marca: OLE	UNIDADE	12.00	7,540	90,48	
00287 LEITE DESNATADO, pct 200g Marca: CCGL	UNIDADE	3,000.00	6,430	19.290,00	

VALOR TOTAL R\$ 2.596.261,80

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem as Condições 2.1 e 2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021-PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;
- 4.2.1.7. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.
- 4.2.1.8. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria SEMED.
- 4.2.1.9. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.
- 4.2.1.10. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA V – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E DO PRAZO

6.1. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido ou será conforme cronograma nos casos em que haja necessidade do mesmo, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido.

6.2. A Contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.3. Os produtos que forem solicitados deverão ser entregues em local indicado pelo Contratante, respeitando-se a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou data contida no cronograma, se houver, sendo que, no caso de gêneros perecíveis, poderá ser exigida entrega diária e/ou semanal, conforme discriminado em solicitação ou em cronograma.

6.3.1. Todas as entregas serão sem ônus de qualquer natureza à Administração Municipal.

6.4. Caso o Objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à Autoridade Superior, sob pena de responsabilidade.

6.5. A Contratada será imediatamente notificada de toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido no Edital e seus anexos, e ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas no Contrato.

6.6. Na hipótese de recusa do Objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.7. A Contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do Objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro do Município.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido na Condição 3.1 da Cláusula III, da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 19 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.762/0001-60
Rep. Legal KELLY CRISTINA DESTRO
CPF/MF 223.046.652-68

L C POZZER EIRELI
CNPJ/MF: 34.848.473/0001-65
Rep. Legal: JANDIRA MARCHIORETTO
POZZER
CPF/MF: 864.957.559-53
Promitente Fornecedora

FERMASIL COMERCIO EIRELI
CNPJ/MF: 08.347.008/0001-30
Rep. Legal: MARIA CUSTODIA FERRAZ
MARTINS SILVEIRA
CPF/MF: 251.499.972-34
Promitente Fornecedora

R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ/MF: 23.653.286/0001-00
Rep. Legal: ROCKLANE ARAUJO DE
OLIVEIRA
CPF/MF: 863.804.192-68
Promitente Fornecedora